

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 5605/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do ar-

tigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara de 5 de Janeiro de 2005, foram celebrados contratos a termo certo resolutivo pelo período de um ano, com os indivíduos abaixo mencionados:

Nome	Data de início	Funções	Remuneração (em euros)
Paulo Amaral Marques	11-1-2005	Cantoneiro	425,15
Joaquim Manuel C. Carvalho	11-1-2005	Motorista de ligeiros	440,67
José Manuel Almeida Delgado	11-1-2005	Jardineiro	440,67
Nelson Filipe Figueiredo Santos	11-1-2005	Sapador florestal	468,60
António José Santos Cruz	11-1-2005	Jardineiro	440,67
António Manuel Rodrigues Esperanço	11-1-2005	Serralheiro	440,67
Sandro Miguel Salgado Carvalho	11-1-2005	Serralheiro	440,67
José Francisco Rodrigues Sousa	11-1-2005	Jardineiro	440,67
Isabel Maria Lopes Rodrigues Cardoso	18-1-2005	Assistente de acção educativa	617,56
Maria Isabel Bernardo Santos	11-1-2005	Auxiliar de serviços gerais	397,22

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

Aviso n.º 5606/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 14 de Janeiro de 2005, foi celebrado contrato a termo certo resolutivo pelo período de um ano, com Patrícia Alexandra Santos Oliveira com início a 18 de Janeiro, para exercer as funções de auxiliar da acção educativa, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142 (440,67 euros).

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

Aviso n.º 5607/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 23 de Março de 2005, foram celebrados contratos a termo certo resolutivo pelo período de um ano, com Sérgio Miguel Oliveira Almeida e Paulo Alexandre Duarte Santos com início a 28 de Março, para exercerem as funções de sapador florestal, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142 (450,37 euros).

4 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

Aviso n.º 5608/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 11 de Julho do corrente ano, foi celebrado contrato a termo certo resolutivo, pelo período de um ano, com Saleta Ferreira Mimoso, com início a 11 de Julho de 2005, para exercer as funções de auxiliar da acção educativa, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142 (450,37 euros).

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso n.º 5609/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11 do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, toma-se público que a Assembleia Municipal de Elvas, em reunião ordinária de 24 de Fevereiro de 2005, aprovou uma alteração à organização dos serviços municipais publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 161, de 14 de Julho de 1994, bem como uma alteração ao quadro de pessoal, cujas propostas foram aprovadas por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 23 de Fevereiro do corrente ano.

Assim, a organização dos serviços municipais e o quadro de pessoal passam a ser os seguintes:

Regulamento Interno dos serviços da Câmara Municipal de Elvas

CAPÍTULO I

Princípios de gestão e normas de actuação dos serviços municipais

Artigo 1.º

Princípios de gestão

1 — A actividade da autarquia e dos serviços deve orientar-se pelos princípios da gestão por objectivos, através de adequados procedimentos de planeamento, programação de acções, coordenação de meios, controlo de execução e avaliação de resultados.

2 — A acção dos serviços municipais será permanentemente referenciada a um planeamento global e sectorial, definido pelos órgãos da autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, devendo os serviços colaborar activamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.

3 — Entre outros instrumentos de planeamento e programação, deverão ser considerados os seguintes:

3.1 — Plano Director do Município — integrando os aspectos físico-territoriais, económicos, sociais, financeiros e institucionais, define o quadro global de referência da actuação municipal e as bases para a elaboração dos planos e programas de actividades.

3.2 — Plano Estratégico do Município — estabelecendo as grandes linhas de orientação e as opções fundamentais a considerar na actuação do município, tendo em vista o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho e a qualidade de vida dos seus habitantes.

3.3 — Planos Plurianuais e Programas Anuais de Actividades — sistematizando objectivos e metas de actuação municipal, definem o conjunto de realizações, acções e empreendimentos que a câmara pretenda levar à prática durante o período considerado.

3.4 — Orçamento-programa anual — alceando os recursos financeiros adequados ao cumprimento dos objectivos e metas fixados no programa anual de actividades, constitui um quadro de referência da gestão económica e financeira do município.

4 — A actividade dos serviços municipais será objectivo de coordenação, controlo e avaliação periódicos por parte do executivo municipal, que para o efeito definirá o dispositivo técnico-administrativo de acompanhamento de execução dos planos e do cum-